



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 173/2024		
Reunião	: Ordinária	N.º 645
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF- 173/2024	
Referência	: Processo n.º 07.818.208534/2024	
Interessado(a)	: Osvaldo Ari Abib	

EMENTA: defere pedido de Certidão Específica.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de agosto de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.208534/2024, de interesse do Engenheiro de Geodésia Osvaldo Ari Abib, registro n.º 31246/D-RJ, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de Certidão Específica que ateste sua habilitação profissional para elaborar memorial descritivo e planta; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 3926/2024/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o profissional possui o título de Engenheiro de Geodésia, e atribuições conforme Resolução n.º 197/70 Art. 01; considerando que o profissional encontra-se registrado no Conselho desde 03/01/1977, sob o n.º 31246/D-RJ; considerando que o profissional está em dia quanto ao pagamento das anuidades; considerando a Resolução n.º 197/1970 do Confea, que fixa atribuições profissionais dos Engenheiros Cartógrafos: “*Art. 1º - São atribuições de Engenheiro Cartógrafo: I- Planejamento e projeto referente à cartografia, compreendendo: a) Topografia, geodésia e astronomia de campo; b) aerofotogrametria e foto-interpretção; II- Elaboração e preparação de cartas, em todas as suas modalidades; III- Execução de trabalhos referentes à cartografia; IV- Ensino e pesquisa referentes à cartografia; V- Assuntos de cartografia legal; e VI- Vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos referentes aos itens anteriores*”; considerando que a composição do Plenário do Crea-DF, para o exercício 2024, aprovada pela Decisão PL/DF-005/2024, demonstra que as modalidades “Química”, “Geologia” e “Agrimensura” estão sem representação no Plenário, portanto sem câmara constituída, devendo o processo ser encaminhado ao Plenário, com base no Inciso XIX do Art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo apresentou relatório e voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 173/2024

considerando que o inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída. **DECIDIU**, por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pelo deferimento do pedido de emissão de certidão específica ao Engenheiro de Geodésia Osvaldo Ari Abib atestando a capacidade de elaboração de memorial descritivo e projetos relacionados à medições geodésias para a determinação de formas e dimensões da terra e monitoramento de deformações crustais, movimentações de placas tectônicas e estudos geodinâmicos. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, CARLOS MEDEIROS SILVA, DANIEL MONTEIRO ROSA, DAVID JOSE DE MATOS, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DENIS MARTINS, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, FABYOLA GLEYCE DA SILVA RESENDE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JORGE CAUBY NUNES, JULIANE FORTES, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAURO BIANCAMANO GUIMARAES, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NILSON MARTORELLA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteram-se da votação os senhores conselheiros: FERNANDO CARAMASCHI BORGES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, LECY CRISTIANI RAMALHO, LUIZ SOARES CORREIA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA e NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2024.

Eng.^a Adriana Resende Avelar de Oliveira
Presidente

CRS – Mat. n.º 381



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Página 2 de 2

Versão 02